



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 4.547 /2019.

Vereador Autor Guto Garcia.

*Dispõe sobre a denominação do
CEM Imboassica e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada ANA MARIA BACELLAR LEITE E SANTOS, o CEM IMBOASSICA, situado na Rua B s/nº - Imboassica, no Município de Macaé/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	Diário da Costa do Sol
Edição N.º	4536
Data	17/01/19 pag 15
	Aluizio Junij - 27.405
	SERVER